## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.º 11.569 de 19 de junho de 2020, Sr(a). Cleonice Caldas de Sousa, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** a fim de selecionar proposta para Aquisição Integral dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

**O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP,** [**www.cordeiropolis.sp.gov.br**](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) **no ícone Licitações ou através do site** [**http://comprasbr.com.br.**](http://comprasbr.com.br.)

**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma Compras BR.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Propostas Iniciais e Documentos de Habilitação: Devem estar inseridos na plataforma de licitações até o dia 27/12/2021 às 17:00 horas.**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 28/12/2021, às 09:00 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 28/12/2021 às 09:05 horas**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Local de Realização:** a sessão pública dar-se-á por meio do Portal de Licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br)**.**

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, bem como, os Decretos Municipais n.º 10.721/2019 e 10.722/2019, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e Decreto Federal n.º 8.538/15.

**Valor estimado**: **R$ 121.387,81 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

**1. DOS ANEXOS**

* 1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO POR ITEM, DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

1. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** **NÃO** será permitida a participação:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

g) Reunidas em consórcio.

1. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**4.1 –** Os procedimentos para credenciamento, obtenção da chave, senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), acesso ao link “Fornecedores” ou através dos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**4.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).

**4.3 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

* 1. **4.4 –** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada, está estimada em **R$ 121.387,81 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)** e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
| 832 | 01.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3020000 |
| 834 | 01.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 302 0111 | 2001 | 02 | 3020001 |

**6. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)**.**

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

* 1. **7.1 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).
     1. **7.2 –** As propostas de preços e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados eletronicamente e via Correios até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital**.**
  2. **7.3 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  3. **7.4 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. **7.4.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
  4. **7.4.2 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro Oficial designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  5. **7.5 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
  6. **7.6 –** O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
     1. **7.7 –** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.
  7. **7.8 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
     1. **7.8.1 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico em **valor unitário e total global**.
     2. **7.8.2 –** O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

# 7.8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 7.8.4 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação

* 1. **7.8.5 –** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
  2. **7.9 –** O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma de licitações Compras BR, a condição da empresa, caso esteja enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
  3. **7.10 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.11** - Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1 -** Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente os documentos abaixo mencionados até a data descrita no preâmbulo deste Edital, bem como eventual documentação específica constante no Termo de Referência, anexo a este Edital, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as ***alterações*** ou da ***consolidação*** respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;e

8.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.4. Qualificação Econômico Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**8.5. Documentação Complementar – Declarações**

8.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente,os termos do anexo V.

**8.6.** Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, serem digitalizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.6.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**8.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.9.2, será retomado os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9.4. A convocação para continuação do certame dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. **9.1 –** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. **9.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

**9.3 –** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

* + 1. **9.4 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor distinto e decrescente, inferiores ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado, **observado como parâmetro de redução mínima o percentual de 1% (um por cento).**
    2. 9.4.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  1. **9.5 –** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
     1. **9.5.1 –** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.5.2 –** O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro Oficial e, após o término do tempo normal de disputa, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances, sendo que o tempo aleatório não ultrapassará a 30 (trinta) minutos.

* 1. **9.6 –** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate, assegurando-se, como critério, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme procedimento detalhado neste Edital.
     1. **9.6.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
     2. **9.6.2 –** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.6, o pregoeiro convocará o representante da microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, lance inferior ao menor lance registrado para o item.
     3. **9.6.3 –** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação do item 9.6, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
     4. **9.6.4 –** A microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro Oficial, encerrando-se a disputa do item na sala virtual.
     5. **9.6.5 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
     6. **9.6.6 –** Caso a proposta ofertada por licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, inicialmente, melhor classificada, venha a ser desclassificada pelo Pregoeiro Oficial, por desatendimento ao edital, essa proposta não mais será considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata o item 9.6.
  2. **9.7 –** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
  3. **9.8 –** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
  4. **9.8.1 –** A proposta deve conter **marca/fabricante** e **modelo do produto ofertado.**
  5. **9.9 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
  6. **9.10 –** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
  7. **9.11 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.
     1. **9.12 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) Oficial negociará a redução do preço com o seu detentor.
     2. **9.13 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
  8. **9.14 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital e anexos.
     1. **9.15 –** Após o término da sessão de disputa de lances, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de até 24 horas a contar da convocação do pregoeiro, a proposta final de preços do(s) respectivo(s) lote(s), sob pena de inabilitação.
     2. **9.16 –** A proposta final dos vencedores (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos de habilitação originais ou suas cópias autenticadas **deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, à **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Administração, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP nº 13.490-970**, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas**, ou encaminhados, no mesmo prazo, por meio de serviço de postagem, informando-se o código de rastreio via email – [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br) , sob pena de inabilitação.
     3. **9.17 –** Os prazos indicados nos itens 9.15 e 9.16 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos, sob pena de inabilitação.
     4. 9.17.1 **–** O protocolo ou envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório, observados os prazos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação.
     5. 9.17.2 – No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 9.15 e 9.16, a contar da convocação pelo Pregoeiro Oficial através do chat de mensagens ou email.
     6. 9.17.3 **–** A inobservância aos prazos elencados nos itens 9.15 e 9.16, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, **ensejará a inabilitação do licitante** e, consequente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro Oficial.
  9. **9.18 –** Caso não se realizem lances ou se o lance estiver muito acima do estimado, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  10. **9.19 –** Após constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.
  11. 9.19.1 **–** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.
  12. 9.19.2 **–** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
  13. 9.19.3 **–** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
  14. **9.20 –** Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, membros da equipe de apoio e demais presentes.
  15. **9.21** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

* + 1. **10.2.** A petição de impugnação deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

* 1. **11.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. 11.1.1 **–** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.
     2. 11.1.2 **–** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
     3. 11.1.3 **–** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial ao vencedor.
  2. **11.2 –** O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio do sistema de licitações Compras BR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.
  3. **11.3 –** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente poderá encaminhar a peça recursal e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do pregoeiro, podendo ser enviado através do email [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br) ou protocolizados na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Administração, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP nº 13.490-000**, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.**

# 11.3.1 – O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.

* 1. **11.4 –** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.
  2. **11.5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. **11.6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, localizada na Rua Dr. Silvio Moreira, n.º 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
  4. **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
  5. **12.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
  6. **12.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

13.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**13.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**14.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**14.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 9.366/93.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento** emitidas pelas secretarias da contratada;

15.1.1.A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga;**

15.1.2. Os produtos deverão ser transportados em produto apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço apontado no Memorial descritivo, ou seja, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

**15.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

15.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**15.4. O produto será recebido:**

15.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as respectivas especificações;

15.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do produto e conseqüente aceitação.

**15.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do produto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**15.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Requisitante** de Cordeirópolis.

**16.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**16.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**16.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**17.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**18. DO FORO**

**18.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**19.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**19.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**19.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**19.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 18 de Outubro de 2021

**JORDANA CASSETÁRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**I. OBJETO**

Abertura de licitação para aquisição por item, dos equipamentos de uso hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**II. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação destina-se a aquisição de diversos equipamentos industrial de uso hospitalar para unidade de Pronto atendimento UPAM:

**III. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |  |  |
| 01 | **LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA HOSPITALAR AUTOMÁTICA**  Capacidade Mínima 30 Kg – FATOR DE CARGA 1:10  Equipamento projetado dentro das normas da Anvisa para lavadoras hospitalares.  Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada.  Cesto interno e corpo externo, fabricado em aço-inox AISI-304.  Que execute 02 funções em apenas um equipamento: lavar e centrifugar automaticamente.  Funcionamento totalmente automático, com painel de comando computadorizado que controla os níveis de água, dosagem automática de produtos químicos líquidos (controle até 6 bombas dosadoras),  controle dos tempos de enxágüe, lavagem ou centrifugação, entrada de água, abertura do dreno e alarme indicador de fim de ciclo.  Totalmente programável através de CLP com interface amigável, que possibilita armazenar até 30 programas completos na memória. Programas protegidos por senha para que o operador não possa alterar algum programa previamente estabelecido.  Deve ter comando para programação da hora que a máquina irá ligar, possibilitando ao operador carregar a máquina no fim do expediente e programar para ligar uma hora antes do início do expediente do dia seguinte, dessa forma a máquina irá processar uma carga completa a mais por dia, aumentando a  produtividade e proporcionando economia de mão de obra e tempo para a lavanderia.  Equipamento totalmente fechado, sistema monobloco, com total segurança ao operador.  Manutenção facilitada com laterais de proteções que facilitam o acesso ao motor, a transmissão, válvulas, sensores, etc.  Painel de comando com Inversor de Frequência, possibilitando o controle das velocidades de lavagem e distribuição das roupas na pré centrifugação e centrifugação final.  Sistema de segurança para fechamento das portas, evitando que a mesma abra durante o processo e impossibilitando seu funcionamento caso uma das portas estejam abertas, de acordo com a norma NBR  11758/2008 e NR12.  Porta externa da máquina com abertura lateral, facilitando as operações de carga ou descarga da lavadora. Porta montada com amplo visor de vidro.  Sistema de porta do cesto interno que ao abrir fique como se fosse uma mesa, paralela e em altura ergonômica para o operador, facilitando para o mesmo colocar e retirar as roupas, evitando que as mesmas caiam dentro do corpo externo.  Fabricado com cesto bi-partido para melhor distribuição das roupas.  Entrada de água através de válvula solenóide diâmetro 2” e dreno com diâmetro mínimo de 2”, ambos com acionamento elétrico.  Nível de água automático através de pressostato que possibilita a programação do nível através da coluna da água, possibilitando ajustar o nível ideal para cada tipo de lavagem.  Transmissão mecânica simples e compacta, com apenas uma transmissão, com polias e correias sincronizadoras, simplificando as possíveis manutenções.  Estrutura robusta e compacta, projetada com maior rigidez, aumentando assim a sua resistência mecânica a vibrações e impactos, (fabricada com aço ABNT 1020 e ASTM A-36).  Volume do cesto interno: mínimo de 300 dm3.  Diâmetro mínimo do cesto: 860 mm  Profundidade máxima do cesto para facilitar as operações de carga e descarga: 520 mm  Potência instalada mínima 5 cv.  Potência média consumida na lavagem: 0,75 kw  Potência média consumida na centrifugação: 2,25 kw  Consumo elétrico médio: 1,2 kw/h  Dimensões externas aproximadas: Altura 1520 mm, Largura 1220 mm, Profundidade 1130 mm.  Rotação mínima de centrifugação: 500 rpm  Tensão trifásica 220 v – 60 Hz  Declaração assinada pelo engenheiro responsável com CREA, atestando que os equipamentos atendem na integra as especificações do edital.  Apresentar catálogo completo dos equipamentos, onde deve constar todas as informações do equipamento e todas as informações solicitadas nesse edital, possibilitando a conferência das informações.  Indicar link do site da empresa onde conste o equipamento ofertado e suas especificações para análise da equipe técnica.  Atender a NR12. Apresentar junto a um laudo e a ART assinada pelo fabricante e pelo engenheiro responsável do fabricante.  Apresentar CREA do engenheiro responsável e CREA da empresa fabricante.  O proponente deverá visitar o local onde os equipamentos serão instalados, e anexar a proposta comercial o atestado de vistoria do local emitido pelo hospital. A falta do atestado de vistoria será motivo de desclassificação.  Na proposta comercial o proponente deverá declarar que fez a vistoria e que os equipamentos ofertados cabem dentro da lavanderia.  Apresentar da empresa fabricante, o Certificado Técnico Federal, Certificado de Regularidade CR, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  Apresentar certificado do sistema de qualidade implantado no fabricante das máquinas, certificado ISO9001:2015 ou similar.  Anexar manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento.  Apresentar declaração da empresa fabricante indicando qual a empresa autorizada que irá prestar assistência técnica e efetuar a instalação e treinamento dos equipamentos. Essa declaração deve estar anexa a nota fiscal emitida pela empresa de assistência técnica autorizada local para comprovar o seu  vínculo de trabalho com a empresa fabricante. Caso assistência técnica for prestada diretamente por um fabricante, emitir declaração atestando essa responsabilidade.  Independente se a assistência técnica ser prestada pelo fabricante ou por uma empresa autorizada por esse, essa empresa deve estar situada a uma distância máxima de 50 km da cidade de Cordeirópolis, para rápido e eficiente atendimento, evitando tempo perdido com máquina parada.  Apresentar CREA do responsável pela assistência técnica, assim como CREA da empresa autorizada.  Apresentar catálogo completo com tabela ou ficha técnica do equipamento.  Informar o modelo marca e procedência do equipamento ofertado. | **01** | **UNID** |
|  |  |  |  |
| **2** | **CALANDRA HOSPITALAR – TIPO MURAL – AQUECIMENTO ELÉTRICO**  Deve ter um cilindro com diâmetro mínimo de 310 mm e comprimento mínimo de 1600 mm.  Sistema de aquecimento elétrico com resistências tipo bainha, instalado em contato direto com a calha, com alto rendimento de aquecimento, potência instalada de resistência de no máximo 4,7 kw, garantindo um baixo consumo elétrico.  Cilindro principal deve ser revestido com tripla camada de feltro e depois encapado com tecido resistente a alta temperatura, esse tecido deve ser resistente a temperatura e macio o suficiente para garantir uma alta qualidade de passadoria.  Sistema de transmissão mecânica através de redutor de velocidade, motor trifásico e engrenagem.  Sistema de engrenagem central única, fabricada em ferro fundido.  Com mesa retrátil, que recua o cilindro da calha, garantindo o resfriamento do cilindro. (mesmo com a mesa recuada, o cilindro deve ser recuado porém deve continuar engrenado, girando, facilitando seu resfriamento e aumentando a vida útil do revestimento do mesmo).  Deve ter sistema de calha fixa, recuando o cilindro para efetuar o resfriamento do mesmo, mantendo a calha fixada no local correto e facilitando as operações de manutenção preventiva e corretiva.  Sistema de segurança ao operador, com grade, que se tocada, pára e reverte a rotação do cilindro.  Controle de temperatura facilitada, com um termostato instalado na lateral da calandra.  As roupas devem entrar pela frente, na parte superior do cilindro principal e sair também pela parte frontal da  máquina, porém na parte inferior do cilindro principal.  Painel de comando completo, com botão seletor liga/desliga e termostato para controle da temperatura de  passagem.  Equipamento totalmente fechado, para total segurança do operador.  Deve ter sistema de mesa retrátil (móvel) que afasta o cilindro da calha, garantindo uma maior vida útil do cilindro e de todo seu revestimento.  A calha de aquecimento, deve ser fabricada com chapa de aço carbono ABNT 1020, polida e com sua superfície  totalmente cromada, e deve ser fixa (o que deve mexer para resfriar é o cilindro principal e a mesa de entrada).  A Calandra mural ofertada deve ser compacta e não ocupar muito espaço dentro da lavanderia, possibilitando ser  instalada encostada em uma parede, tendo as seguintes dimensões máximas: Altura 1070 mm, Largura 2250 mm  e Profundidade máxima 720 mm.  Declaração assinada pelo engenheiro responsável com CREA, atestando que os equipamentos atendem na integra as especificações do edital.  Apresentar catálogo completo dos equipamentos, onde deve constar todas as informações do equipamento e todas as informações solicitadas nesse edital, possibilitando a conferência das informações.  Indicar link do site da empresa onde conste o equipamento ofertado e suas especificações para análise  da equipe técnica.  Atender a NR12. Apresentar junto a um laudo e a ART assinada pelo fabricante e pelo engenheiro  responsável do fabricante.  Apresentar CREA do engenheiro responsável e CREA da empresa fabricante.  O proponente deverá visitar o local onde os equipamentos serão instalados, e anexar a proposta  comercial o atestado de vistoria do local emitido pelo hospital. A falta do atestado de vistoria será  motivo de desclassificação.  Na proposta comercial o proponente deverá declarar que fez a vistoria e que os equipamentos  ofertados cabem dentro da lavanderia.  Apresentar da empresa fabricante, o Certificado Técnico Federal, Certificado de Regularidade CR,  Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos  Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio  Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  Apresentar certificado do sistema de qualidade implantado no fabricante das máquinas, certificado  ISO9001:2015 ou similar.  Anexar manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento.  Apresentar declaração da empresa fabricante indicando qual a empresa autorizada que irá prestar  assistência técnica e efetuar a instalação e treinamento dos equipamentos. Essa declaração deve estar  anexa a nota fiscal emitida pela empresa de assistência técnica autorizada local para comprovar o seu  vínculo de trabalho com a empresa fabricante. Caso a assistência técnica for prestada diretamente por  um fabricante, emitir declaração atestando essa responsabilidade.  Independente se a assistência técnica ser prestada pelo fabricante ou por uma empresa autorizada por  esse, essa empresa deve estar situada a uma distância máxima de 50 km da cidade de Cordeirópolis,  para rápido e eficiente atendimento, evitando tempo perdido com máquina parada.  Apresentar CREA do responsável pela assistência técnica, assim como CREA da empresa autorizada.  Apresentar catálogo completo com tabela ou ficha técnica do equipamento.  Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado. | **1** | **UNIDA** |
| 3 | **Secador Rotativo Frontal, Aquecimento Elétrico, capacidade 30 kg**  Capacidade mínima 30 kg – Fator de carga 1:20  Deve o secador ter volume de cesto mínimo de 600 dm3 (tolerância de + ou – 5%), Fator de Carga 1:20  para tecidos de algodão 100 %. Perfazendo a capacidade mínima de 30 kg.  Deve ter área mínima perfurada de 48% do cesto interno.  Deve ter painel de comando com CLP digital e completo, com possibilidade de armazenar na memória no mínimo 20 programas completos de secagem. Cada programa deve permitir escolher a temperatura de secagem, o tempo de secagem, a reversão ou não do cesto e o resfriamento. Deve ter senha para com controle de tempo de ciclo, temperatura de secagem, tempo de resfriamento, reversão do cesto e alarmes sonoros para final de processo.  Deve possibilitar o controle dos tempos de reversão do cesto.  Deve ter ampla porta para retirada das roupas de seu interior.  Deve ter gaveta frontal para fácil limpeza das felpas, sensor de segurança na gaveta de felpas que ao abri-la pare o funcionamento do cesto interno e filtro na gaveta, com tela de aço galvanizado para maior retenção das felpas e melhor controle ambiental.  A exaustão será realizada por exaustor de alta eficiência e baixo ruído, que atenda as normas regulamentadoras de equipamentos.  Proteção traseira que feche totalmente o secador, evitando acesso dos operadores às partes móveis do equipamento, de acordo com exigência de NR12.  Mancais, rolamentos e todos os tipos de peças normalizadas e padronizadas de acordo com normas da ABNT.  Câmara de aquecimento elétrica, com 6 blocos de resistências, com potência de 5,5 kw cada uma, perfazendo uma potência total de 33 kw.  Sistema de proteção que ao se abrir a porta durante processo de secagem, desliga automaticamente o motor do cesto.  Deve ter também sistema de segurança na gaveta de felpas, que pare o movimento do cesto assim que abrir a gaveta de felpas.  Cesto interno com diâmetro Ø mínimo de 980 mm para maior ação mecânica na secagem.  Comprimento máximo do cesto interno de 795 mm para facilitar a retirada das roupas secas.  Cesto interno fabricado com chapa de aço galvanizada.  Altura máxima 1755 mm, largura máxima 1085 mm, profundidade máximo 1.115 mm por razões de melhor ocupação da área atual da lavanderia.  Deve ser fabricado com estrutura monobloco, sem necessidade de manutenções em suas laterais, possibilitando a instalação lado a lado ou mesmo encostado na parede.  Deve ter sistema de exaustão com rotor de material plástico, injetado, leve, evitando excesso de vibrações e garantindo uma vazão de ar ideal para retirada da umidade das roupas e com motor independente.  Deve ser montado com dois motores elétricos trifásicos, de alto rendimento, com potência máxima de 0,75 cv (0,56 kw) cada um, acionando separadamente o cesto interno e o exaustor, possibilitando executar a reversão do cesto independente do giro do exaustor.  A porta frontal deve ser de aço estampado e com amplo visor de vidro, que possibilite visualizar as roupas sendo secadas dentro do cesto interno.  Fechamento da porta com sistema magnético e sistema de sensores de segurança que pare o seu funcionamento em caso de porta aberta.  Tensão trifásica 220 v – 60 Hz  Declaração assinada pelo engenheiro responsável com CREA, atestando que os equipamentos atendem na integra as especificações do edital.  Apresentar catálogo completo dos equipamentos, onde deve constar todas as informações do equipamento e todas as informações solicitadas nesse edital, possibilitando a conferência das informações.  Indicar link do site da empresa onde conste o equipamento ofertado e suas especificações para análise da equipe técnica.  Atender a NR12. Apresentar junto a um laudo e a ART assinada pelo fabricante e pelo engenheiro responsável do fabricante.  Apresentar CREA do engenheiro responsável e CREA da empresa fabricante.  O proponente deverá visitar o local onde os equipamentos serão instalados, e anexar a proposta comercial o atestado de vistoria do local emitido pelo hospital. A falta do atestado de vistoria será motivo de desclassificação.  Na proposta comercial o proponente deverá declarar que fez a vistoria e que os equipamentos ofertados cabem dentro da lavanderia.  Apresentar da empresa fabricante, o Certificado Técnico Federal, Certificado de Regularidade CR, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  Apresentar certificado do sistema de qualidade implantado no fabricante das máquinas, certificado ISO9001:2015 ou similar.  Anexar manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento.  Apresentar declaração da empresa fabricante indicando qual a empresa autorizada que irá prestar assistência técnica e efetuar a instalação e treinamento dos equipamentos. Essa declaração deve estar anexa a nota fiscal emitida pela empresa de assistência técnica autorizada local para comprovar o seu  vínculo de trabalho com a empresa fabricante. Caso a assistência técnica for prestada diretamente por um fabricante, emitir declaração atestando essa responsabilidade.  Independente se a assistência técnica ser prestada pelo fabricante ou por uma empresa autorizada por esse, essa empresa deve estar situada a uma distância máxima de 50 km da cidade de Cordeirópolis, para rápido e eficiente atendimento, evitando tempo perdido com máquina parada.  Apresentar CREA do responsável pela assistência técnica, assim como CREA da empresa autorizada.  Apresentar catálogo completo com tabela ou ficha técnica do equipamento.  Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado. | **1** | **UNID** |
| 4 | **Encerradeira e Lavadora Profissional 350 mm á 510mm**  Funções de lavar, limpar, encerar, retirar excesso de resíduos,  lavar pisos em sua preparação para impermeabilização e aplicação de [cera](https://www.royalmaquinas.com.br/casa-e-jardim/limpeza/quimicos?utm_source=blog&utm_medium=post&utm_campaign=enceradeira-industrial-um-equipamento-multiplas-utilidades); lixar resina, ou verniz, polir, remover manchas.  Escova: 350mm á 510mm  Motor elétrico  Tensão: 110V/220V  Capacidade operacional mínimo:  1.500 m2  Alto rendimento/baixo consumo-Maior resistência e durabilidade.  Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga  Acompanhar discos e escovas das cores especifica para cada tipo de limpeza  Certificado no Inmetro  Facilidade na operação: totalmente silenciosa e de fácil manuseio | **04** | **UNID** |

O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar o catálogo/descritivo técnico/folder do equipamento ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, com imagens, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência e com registro na Anvisa.

**IV. PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega dos equipamentos serão45 dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
2. A entrega dos equipamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
3. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
4. Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 07:00 as 15:30, mediante agendamento prévio, na Unidade de Pronto Atendimento (UPAM) localizado na Avenida Presidente Vargas, 314 – Vila Nova Brasilia – Cordeirópolis – CEP 13490-00 – Telefone 19-3546-9594 ou em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura.

**V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. O equipamento será recebido;
   1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
   2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.
2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Contratada poderá:
   1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3. Durante a vigência da garantia, o fornecedor será solidário no caso da necessidade de assistência técnica do fabricante;
4. Caso o equipamento da empresa participante não seja de fabricação nacional, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste memorial.

**VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**VII. PRAZO PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação ora licitada serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relacionadas a recurso de Emenda Parlamentar e, se necessário, completada com recurso municipal.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
| 832 | 01.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3020000 |
| 834 | 01.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 302 0111 | 2001 | 02 | 3020001 |

**IX. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Pregão para aquisição por item

**X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
2. Para instruir o julgamento das propostas dosequipamentos, os licitantes deverão apresentar documento de registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA) e suas normativas.

**XI. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

**Jordana Cassetário**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 38/2021

Objeto: “AQUISIÇÃO POR ITEM, DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Objeto: “AQUISIÇÃO POR ITEM, DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS”

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Objeto: “AQUISIÇÃO POR ITEM, DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS”.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | | |
| **Razão Social:** | | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | | **Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** | |
| **Nome:** | |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **UN** | **Marca/fabricante e Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **...** |  |  |  |  |  |
| **2** | **...** |  |  |  |  |  |
| **3** | **...** |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor global por extenso:** |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias a contar da data da sessão pública |
| **Prazo de entrega do(s) produto(s)** | 45 dias corridos |
| **Forma de pagamento:** | Prazo de 30 dias corridos a contar do Atestado de Recebimento da NF. |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Objeto: “AQUISIÇÃO POR ITEM, DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS”.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)